ESCLARECIMENTOS 1 e 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 017/25 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, remarcação, emissão de passagens e seguro de viagem internacional, para atender as necessidades de transporte aéreo desta Corte de Contas. Segue abaixo a compilação dos pedidos de esclarecimento das empresas BRASITUR e IDEIAS TURISMO:

a) IDEIAS TURISMO

01 - Para cadastro de proposta ou lances, será aceito valor unitário de R$ 0,0001 (com quatro casas decimais), ou de R$ 0,01 (com duas casas decimais) para a Taxa de Agenciamento?

RESPOSTA: Entendemos que operacionalmente, como o sistema não possibilita oferta de lance igual a zero, os lances de valor igual a um centavo (ou iguais a décimos ou centésimos de centavo) serão considerados de valor zero. Dessa forma, havendo lances empatados, lembra-se que serão seguidos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e edital, que incluem, em última instância, a realização de sorteio automático, pelo próprio sistema Comprasnet.

Porém, importante deixar claro que, após a fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, conforme previsto no item 1.1.2.1.do edital:

> *1.1.2.1. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula*

02 - É obrigatório Posto de Atendimento nas dependências da CONTRATANTE ou escritório na localidade?

RESPOSTA: Não há a obrigatoriedade, vide Termo de Referência, item 8.3.

03 - Será permitida a cobrança de Taxa DU ou a única remuneração da licitante vencedora será o valor unitário da taxa de serviço de agenciamento de viagens?

RESPOSTA: Não há menção de cobrança dessa taxa no Termo de Referência. O preço total para a prestação do serviço corresponderá ao resultado da incidência da taxa de administração sobre o valor estimado das passagens conforme consta no Termo de Referência.

04 - Qual percentual exigido da garantia contratual?

RESPOSTA: Não foram arbitrados na presente licitação garantia de proposta, tampouco contratual

05 - Qual empresa atualmente atende os serviços de agenciamento desse órgão? E qual o valor da taxa de serviços praticada?

RESPOSTA: SLC, Serviço Aeroportuários. R$ 0,01 (um centavo).

06 - Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previsto no referido artigo, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

Questiona-se: O que é considerado "ato público"? Sorteio pelo sistema no certame? ou Sorteio público fora da plataforma ComprasGov, transmitido ao vivo?

RESPOSTA. Persistindo o empate, o sorteio será feito **automaticamente** pelo Sistema Comprasnet, que ordenará a classificação dos licitantes. Apenas em condições excepcionais, visando o tratamento isonômico a todos os licitantes, será realizado sorteio ao vivo e online com a participação de todos licitantes interessados, para estabelecimento de ordem classificatória.

B) BRASITUR

01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete"?

RESPOSTA: Taxa de agenciamento:

> *1.4. O objeto desta licitação será adjudicado à empresa que oferecer a menor taxa de agenciamento, em reais (R$), sendo considerado vencedora a que apresentar proposta com o **menor valor por unidade de serviço**, sendo considerado como tal a emissão, remarcação ou cancelamento de passagens aéreas.*

02 - Aceita taxa de agenciamento ou RAV (zero)? quesitos do edital (13.3.1. Não serão aceitas propostas superiores ao valor da mediana estimada no Anexo Único deste Termo (que é de R$ 0,14), nem inferiores a R$ 0,00 (zero centavos).

RESPOSTA: Entendemos que operacionalmente, como o sistema não possibilita oferta de lance igual a zero, os lances de valor igual a um centavo (ou iguais a décimos ou centésimos de centavo) serão considerados de valor zero. Dessa forma, havendo lances empatados, lembra-se que serão seguidos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e edital, que incluem, em última instância, a realização de sorteio automático, pelo próprio sistema Comprasnet.

Porém, importante deixar claro que, após a fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, conforme previsto no item 1.1.2.1.do edital:

> *1.1.2.1. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula*

03 - Aceita taxa negativa (desconto sobre valor da tarifa) se for o caso?

RESPOSTA: Para o presente certame, cujo critério de julgamento é o menor preço, não será aceita a taxa negativa.

04 - Para fins de cadastro no portal serão aceitas quantas casas decimais? (2) (0,01) ou (4) (0,0001) ou valor global?

RESPOSTA: A proposta se refere ao valor da taxa que será cobrada. Entendemos que operacionalmente, como o sistema não possibilita oferta de lance igual a zero, os lances de valor igual a um centavo (ou iguais a décimos ou centésimos de centavo) serão considerados de valor zero. Dessa forma, havendo lances empatados, lembra-se que serão seguidos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021 e edital, que incluem, em última instância, a realização de sorteio automático, pelo próprio sistema Comprasnet.

Porém, importante deixar claro que, após a fase de lances, a apresentação da proposta de preços da empresa melhor classificada deverá ser encaminhada, após solicitação do Pregoeiro, contendo somente duas casas decimais, conforme previsto no item 1.1.2.1.do edital:

> *1.1.2.1. O valor ofertado deverá ter, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula*

05 - Caso tenhamos a intenção de oferecer a taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento) qual o "VALOR" que devemos cadastrar no "PORTAL"?

RESPOSTA: De acordo com o nosso entendimento o sistema permite lances enviados com até quatro casas decimais. Conforme esclarecido anteriormente, lances de valor igual ou inferior a 1 centavo serão considerados de valor zero.

06 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL"?

RESPOSTA: Caso não seja possível, lances de valor igual ou inferior a 1 centavo serão considerados de valor zero.

07 - Exige posto de atendimento físico? ou as emissões dos bilhetes serão somente online?

RESPOSTA: Não há a obrigatoriedade, vide Termo de Referência, item 8.3.

08 - Aceita cobrança taxa DU?

RESPOSTA: Não há menção de cobrança dessa taxa no Termo de Referência. O preço total para a prestação do serviço corresponderá ao resultado da incidência da taxa de administração sobre o valor estimado das passagens conforme consta no Termo de Referência

Goiânia, 23 de maio de 2025.

Artur Eduardo Lopes da Silva

Agente de Contratação